



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 198

Autoriza assinatura de convênio entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Presidente Juscelino autorizado a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado da Educação, dos Negócios da Educação de Minas Gerais.

Art. 2º - O Convênio, cuja celebração é objeto do artigo anterior, se destina a adjunção, sem ônus para o Município de Presidente Juscelino, de funcionária(s) da Secretaria de Educação, que passará(rá)/prestar serviços no setor de Educação e Cultura da Prefeitura, com todos os seus direitos e vantagens, atualmente percebidos, bem como, as futuras alterações salariais que o Estado vier conceder aos seus servidores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 08 de junho de 1984

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário